



Prefeitura Municipal de Cordeiro/RJ

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 21/2018

“DECRETA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL ANTÔNIO CASTRO”

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro

Considerando que as ações e Serviços de Saúde são de relevância pública, direito de todos e dever do Estado brasileiro;

Considerando que a Constituição da República impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios competência concorrente para adequada prestação de serviços de saúde à população;

Considerando o dever constitucionalmente imposto a todos de utilizar os bens de sua propriedade de acordo com a função social;

Considerando que a função social do Hospital Antônio Castro é atendimento filantrópico de saúde;

Considerando que o nosocômio está com as suas portas fechadas, com a sua estrutura física totalmente inoperante;

Considerando o grave risco à saúde da população, com cenário epidemiológico em todo o Estado do Rio de Janeiro, principalmente na Região Serrana, com sérias ocorrências nos municípios circunvizinhos;

Considerando já ter ocorrido, em 2015, surto de Dengue em Cordeiro, tendo demandado atendimento de urgência, emergência e internações;

Considerando, apesar de informado pela entidade quanto a sua regularidade, diante da possibilidade de contratualização com a municipalidade, a constatação de que as instalações do HAC estão completamente inativas, sem pessoal em atividade, sem Pronto Atendimento, inexistindo qualquer paciente internado ou em tratamento, o que denota total incapacidade em atender a demanda dos serviços públicos de saúde a serem disponibilizados à população cordeirense;

Considerando, por fim, a real necessidade de atendimento hospitalar dentro dos limites da cidade de Cordeiro;

Com fulcro nos artigos 5º, XXV da Constituição Federal de 1988, no artigo 15, XIII, da Lei Federal 8080/90 e no artigo 173, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Cordeiro,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica decretada a requisição administrativa de toda estrutura física, exclusivamente quanto aos bens imóveis e móveis do Hospital Antônio Castro, com propósito de garantir a continuidade da prestação de serviços de Saúde e fazer cessar o atual risco público coletivo ao qual está sendo submetido a população cordeirense.

Parágrafo 1º. A requisição de que trata este decreto abrange toda a estrutura física, bem todos os bens móveis que guarnecem.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo de reavaliação posterior, a presente requisição vigorará por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 2º. São objetivos da requisição administrativa determinada neste decreto:

I- fazer cessar o risco atual a saúde e a vida das pessoas atendidas pelo Hospital Antônio Castro;

II-permitir a continuidade da prestação de serviços de saúde à população;

III-adequar a infraestrutura do Hospital Antônio Castro para o seu pleno funcionamento, especialmente o Pronto Atendimento, internações e Centro Cirúrgico.

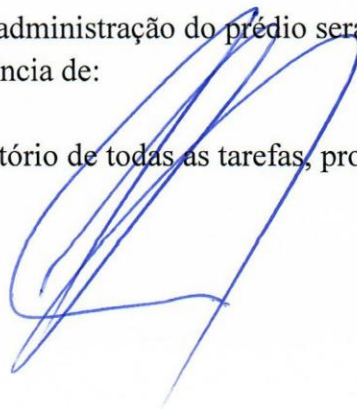
Artigo 3º. Publicado este decreto, o Município de Cordeiro, incontinenti, imitar-se-á na posse do prédio e do mobiliário do Hospital Antônio Castro.

Parágrafo 1º - A partir do ingresso nas dependências do Hospital Antônio Castro, proceder-se-á o registro detalhado, inclusive por fotografias e filmagens, das condições físicas e de funcionamento da instituição.

Parágrafo 2º Um inventário completo dos bens físicos do Hospital Antônio Castro será apresentado em 30 dias contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 4º Durante a requisição, a administração do prédio será conduzida pela Secretaria de Saúde do Município, com a competência de:

I- documentar e apresentar relatório de todas as tarefas, providências e diligências adotadas;



II- celebrar, rescindir e alterar contratos com prestadores de serviços e fornecedores;

III- conferir ampla publicidade a todos os atos decorrentes da requisição administrativa;

IV-reportar-se imediatamente a autoridade policial em caso de resistência, requisitando pronto comparecimento de força policial em caso de flagrante delito;

V-adotar outras medidas necessárias ao atendimento das finalidades da requisição administrativa;

Artigo 5º. Durante a vigência deste decreto, nenhuma atividade inerente à gestão da pessoa jurídica do Hospital Antônio Castro poderá ocorrer nas dependências do prédio sob requisição;

Parágrafo 1º . Eventual resistência, dificuldade, tumulto ou qualquer outra medida tendentes a obstar, dificultar ou impedir os trabalhos da requisição de que trata este decreto ou regular funcionamento dos serviços de saúde prestados no prédio do Hospital Antônio Castro será imediatamente comunicada à autoridade policial para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo 2º. A administração da pessoa jurídica cujo bem imóvel é objeto da presente requisição administrativa, poderá retirar todos os documentos e equipamentos de informática que considerar necessários, mediante prévia comunicação e acompanhamento de pessoa indicada pelo poder executivo.

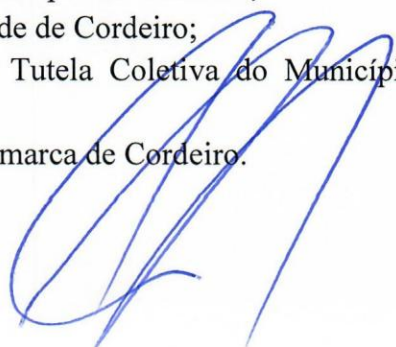
Artigo 6º. Dar-se-á a mais ampla publicidade ao presente decreto, inclusive com sua publicação no portal da Prefeitura Municipal de Cordeiro na internet e divulgação via anúncios públicos.

Parágrafo 1º. Por ocasião da divulgação do presente decreto, deve-se informar à população de que requisição administrativa visa a melhoria das condições de prestação dos serviços de saúde no Município de Cordeiro.

Parágrafo 2º. A critério do chefe do Poder Executivo poderão ser designadas audiências públicas para esclarecer a população sobre o teor deste decreto.

Artigo 7º. Imediatamente após a edição deste decreto, o seu inteiro teor será imediatamente encaminhado:

- I- À Câmara de Vereadores do Município de Cordeiro;
- II- Ao Conselho Municipal de Saúde de Cordeiro;
- III- A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Município de Cordeiro;
- IV- Ao Juízo da Vara Única da Comarca de Cordeiro.



Artigo 8º. Os serviços necessários à prestação dos serviços de saúde no prédio do Hospital Antônio Castro serão contratados pelo Município de Cordeiro nos termos da Lei 8.666 de 1993;

Parágrafo único. Enquanto não concluída a contratação do serviço de que trata o caput, a administração do prédio será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo requisitar servidores que tenham conhecimentos técnicos adequados aos trabalhos da requisição.

Artigo 9º. O presente ato não implica extinção da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos do Hospital Antônio Castro.

Parágrafo único - A requisição administrativa não implica sucessão do Hospital Antônio Castro pelo Município de Cordeiro em nenhum aspecto, preservada a responsabilidade exclusiva daquela instituição.

Art. 10. Eventuais danos causados ao Hospital Antônio Castro em razão da requisição administrativa serão apurados em processo administrativo formal e, se comprovados, devidamente indenizados.

Artigo 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Artigo 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiro,
Estado do Rio de Janeiro,
1º de março de 2018.



Luciano Ramos pinto
Prefeito